



GABINETE DO PREFEITO

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no período de 30/04/09 a 06/05/09, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município
Gabinete do Prefeito, 06/05/09

DECRETO Nº 1.705, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

CONSENTE O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o pagamento até 15 de maio de 2009, à vista, com desconto de 15% (quinze por cento), sobre o valor original, para os tributos municipais vencidos em 30/04/2009.

Parágrafo Único) Os tributos de que tratam o *caput* deste artigo são o **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) e o **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO** (taxa de poder de polícia) relativos ao exercício de 2009, no âmbito do município de Taiobeiras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 30 de abril de 2009.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura